

TRAVESSIAS

Parte 2 “A Divina Comédia – Inferno”

Foto: Scala / Reprodução National Geographic



PÁG. 3

EM FOCO

Rio Grande do Sul: uma tragédia que une a nação

Foto: Jeff Botega/Agência RBS via REUTERS



PÁG. 12

ENTRE LINHAS

Professora de palavras-cruzadas

Foto: Divulgação



PÁG. 2

Homem é preso por violência doméstica em Inajá

Segundo relatos da vítima, uma mulher de 51 anos, seu namorado de 60 anos, apresentando sinais visíveis de embriaguez, a agrediu durante uma discussão, deferindo-lhe um soco.

Foto: Ilustrativa/Freepik



Veículo roubado em Maringá é recuperado pela Polícia Militar em Nova Esperança

A Polícia Militar tem intensificado as ações de policiamento ostensivo e preventivo para combater o crime na cidade. A corporação conta com o apoio da comunidade para denunciar qualquer atividade suspeita.

Foto: Divulgação



A Polícia Militar de Nova Esperança recuperou um veículo GM/Onix que havia sido roubado durante a madrugada de sábado (11) na cidade de Maringá

Página 3

EXPONDO AS ESCRITURAS

Ordem e Imparcialidade

Foto: Ilustrativa/Freepik



PÁG. 2

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Você sabe o que é Usucapião familiar e como ele pode ser aplicado em casos de abandono?

Foto: Divulgação



PÁG. 2

EXPONDO IDEIAS

Entre chuvas, lágrimas e solidariedade para com o outro

PÁG. 2



INFLUÊNCIA DIGITAL

A força da internet e as tragédias no Rio Grande do Sul

PÁG. 12



Entre Linhas

Jacilene Cruz
E-mail: jaciscapin@gmail.com
Professora Jacilene Cruz une as linhas de costura as dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.



Expondo Ideias

Rogério Luis da Rocha Seixas
Biólogo e Filósofo



Espaço Jurídico minuto família

Dr.ª Luana Vasconcelos Herradon
Advogada OAB/PR 88.997
E-mail: luana_herradon@fotmail.com

Professora de palavras-cruzadas

Na maioria das vezes, são fatos da infância que despertam em mim lembranças, e estas, por sua vez, ilustram minhas escritas. Porém a de hoje será diferente. Em um passado, pouquíssimo remoto, eu tive um sonho...

E, parafraseando Roberto e Erasmo, ousou dizer:

– Tive um sonho, mas não foi o mais bonito que eu sonhei em minha vida¹.

Na verdade, nunca escrevi sobre esses pensamentos que tomam conta de nós enquanto dormimos, mas sempre tem uma primeira vez.

A ideia de escrever sobre o sonhado veio depois que li o livro Diário de um Docente: 2019-2021, do professor Felipe Figueira. Nele, o autor, que é um escritor compulsivo, relata, entre outras coisas, seu hábito de escrever, não só sobre os sonhos que teve, mas também os da esposa:

– 21 de junho. Escrevi quatro contos, sendo dois deles, "O quarto aquático" e "O chinelo", baseados em sonhos da minha esposa. (FIGUEIRA, 2023, p. 25).

Diferente dele, não tenho tanta facilidade em escrever sobre devaneios em estado de suspensão perceptiva e motora. (DICIO, 2024, s/p), mas vou tentar, espero que não decepcione vocês, leitores que persistem em acompanhar minha escrita.

Freud diz que sonhos são manifestações do nosso inconsciente. Os meus, na maioria das vezes, não passam de sinalizações das necessidades fisiológicas que sempre me fazem acordar assustada pelo medo de ter voltado, sem querer, a ser criança...

O fato é que tive um sonho. Sonhei que estava em Cruz das Almas, cidade em que nasci, lá no interior da Bahia. “Ah, Bahia! Bahia mistura de fé e alegria?...” Opa, deixemos esse refrão carnavalesco saudosos de lado, e vamos ao que interessa. Entre tantas partes do sonho, ficou gravada na memória o momento que eu encontrei uma mulher na varanda de casa e ela me perguntou:

— Você é professora de quê?

— De português— respondi entusiasmada. E ela, sem pestanejar revidou:

— Ah... Então você é professora de palavras-cruzadas.

Não me recordei da resposta que dei, aliás, nem se respondi. Porém, desde então, fico pensando SE e o QUANTO as palavras se cruzam. O que me trouxe novos devaneios, agora acordada.

Passei a pensar se, de fato, não sou professora dessa “nova” disciplina. Uma vez que, quando penso nas palavras, suponho que houve uma primeira, depois uma segunda, as duas se cruzaram, e nasceu uma terceira...

—Palavras-cruzadas, lógico!

Temos um fenômeno, o ato que une, fecunda, gesta e pare uma nova palavra.

Já que estamos no campo dos devaneios, pensemos na palavra aguardente. Água e ardente, a princípio tão opostas, se juntam e fazem com que alguns que a provem, se entreguem a Morfeu. Outros, se inflamam, fazem juras de amor eterno, vão do céu ao inferno.

A ideia não é levar vocês a refletirem tristemente, por isso vou pensar em uniões mais estáveis, em cruzamentos menos perigosos. Assim, pensei no vocábulo carta, que se uniu ao pequeno, mas não insignificante sufixo -ão e pariu o grande cartão.

Depois de se tornar independente, cartão se uniu ao sufixo -inho, gerando um cartãozinho. Que cruzamento mais louco... fundiu a cuca. Como pode algo ser grande e pequeno ao mesmo tempo?

Que devaneio louco, amigos, esqueça-o. Deixe que apenas eu padeça com esse sonhar absurdo, já está me parecendo que o cruzar das palavras é tão complexo quanto o cruzar das ruas, avenidas, histórias e vidas.

Vou parar por aqui, não quero envolvê-los ainda mais nessa tão laboriosa teia. Que apenas eu me perca nesses fios.

Mas, antes do adeus, respondo a fantasiosa pergunta do sonho:

—Sou sim, professora de palavras-cruzadas, afinal misturando-as ganho vida e, quem sabe, salvo algumas.

DICIO - Dicionário Online de Português. Disponível em: Sonho - Dicio, Dicionário Online de Português. Acesso: 08 de maio de 2024.

FIGUEIRA, Felipe. Diário de um Docente: 2019-2021. 1ª edição. São Paulo. Patuá, 2023.

Professora **Jacilene Cruz** une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Entre chuvas, lágrimas e solidariedade para com o outro

Se podemos definir o que seja solidariedade, pode-se descrever-la como o modo no qual, os indivíduos enquanto ligados por uma forma de vida intersubjetiva, praticam a cooperação, com o objetivo de manterem a liberdade, a integridade física e o respeito por suas respectivas vidas, assim como a vida de outros. Quando experienciamos, entre chuvas e lágrimas, a solidariedade do povo brasileiro para com os seus outros do Rio Grande do Sul, podemos destacar a atitude ética de deixar de lado o eu egoíco e prestar solidariedade ao outro que está ao meu lado e que sofre.

Remeto-me a visão ética do pensador judeu-lituano Emmanuel Lévinas que destaca a importância de olhar o rosto do outro que sofre e nesta condição, ativa a responsabilidade do eu, em sentido de ajudar este outro que tanto necessita de auxílio. Nos convoca a prestar a solidariedade da qual tanto necessita. Aqui, tal processo afirma o caráter mais intenso do que se denomina de alteridade, a partir de um choque ou trauma que abala os modos de ser egoístas do eu, confrontando-se com o sofrimento expresso no rosto do outro.

Entre chuvas e lágrimas, presentes nos acontecimentos recentes no Rio Grande do Sul, estabelece-se relações éticas para as relações entre humanos e também de fraternidade, que surge antecedendo a noção de cidadania política. Assim a solidariedade ultrapassa interesses egoístas, demonstrando-se como necessária inclusive para o estabelecimento de relações políticas, possibilitando a iniciativa de atitudes de fraternidade e que recusem a efetivação de posturas autoritárias e indiferentes para com o outro.

Que tal tragédia, acontecida entre chuvas e lágrimas, no Rio Grande do Sul, afirme a solidariedade entre nós, como um aglutinador social, político e ético, essencial para a consolidação de uma sociedade mais equilibrada, com maior liberdade civil, sentimento ético para com o outro e mais justiça social.

Rogério Luis da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Ordem e Imparcialidade

Romanos 2.10b-11: “(...) *ao judeu primeiro e também ao grego. Porque para com Deus não há acepção de pessoas.*”

“(…) *quando você lê que Deus não faz acepção de pessoas, entenda que o que ele considera é pureza de coração ou integridade interior; e que ele não tem respeito por aquelas coisas que costumam ser altamente valorizadas pelos homens, como parentesco, país, dignidade, riqueza e coisas semelhantes.*”

— **João Calvino (1509-1564)**, pastor e teólogo francês.

O termo “acepção” (προσωποληψία), segundo o Léxico Analítico do Novo Testamento Grego de William D. Mounce, significa favoritismo (2013, p. 526). O termo grego aparece no Novo Testamento outras vezes (At 10.34; Rm 2.11; Ef 6.9; Cl 3.25) fazendo referência ao caráter do juízo de Deus; enquanto que em Tiago (Tg 2.1), está relacionado com um tipo de fé que faz acepção de pessoas que os cristãos devem evitar.

A ideia subjacente ao termo é que existe uma ação fundada num tipo específico de juízo de valor. Esse juízo de valor está direcionado a pessoas, e julga tais pessoas de acordo com as aparências e as características externas, e tal juízo intelectual leva a uma ação de favoritismo distorcida e pecaminosa, condenada nas Escrituras.

O que tais passagens do N.T. nos ensinam é que tanto o juízo de Deus (para o bem ou para o mal) como a genuína fé cristã relacional não são marcados por esse tipo de avaliação moral chamada “acepção de pessoas”, pois Deus não avalia as pessoas pelo estado e condição externos delas, “(...) como nacionalidade, sexo, riquezas ou sabedoria.”, conforme declarou o comentarista Geoffrey B. Wilson.

É importante lembrar, como enfatizou o teólogo, exegeta da Reforma e pastor francês João Calvino, que a palavra “pessoa”, é “(...) usada nas Escrituras para todas as coisas exteriores, que costumam ser consideradas como possuidoras de qualquer valor ou estima.”

Ser judeu ou grego, ser homem ou mulher, ser pobre ou rico, ter

Você sabe o que é Usucapião familiar e como ele pode ser aplicado em casos de abandono?

A usucapião familiar é um instituto legal que permite que o cônjuge abandonado possa adquirir a propriedade de um imóvel após um determinado período de posse contínua e ininterrupta. Este mecanismo legal busca proteger a estabilidade e o bem-estar do cônjuge que permaneceu no lar após o abandono do parceiro, permitindo que ele ou ela se torne o proprietário legal do imóvel onde residem.

No contexto da usucapião familiar, trata-se de uma forma específica de usucapião, que é o processo pelo qual alguém pode adquirir propriedade de um bem imóvel ou móvel por meio de posse contínua, sem oposição do proprietário real, durante um período determinado por lei. No caso específico da usucapião familiar, o foco está em proteger o cônjuge que permanece no imóvel após o abandono do parceiro.

Os requisitos para a usucapião familiar geralmente incluem elementos como posse contínua e ininterrupta, ausência de oposição do cônjuge ausente durante o período de posse, uso residencial do imóvel e cumprimento dos requisitos legais locais. O cônjuge abandonado deve demonstrar que viveu no imóvel de forma contínua e sem interrupções por um período de dois anos e que o parceiro ausente não manifestou oposição à sua permanência no imóvel.

A finalidade principal da usucapião familiar é proteger o interesse do cônjuge abandonado, garantindo estabilidade e segurança habitacional àqueles que permanecem na residência após o abandono do parceiro. Isso reconhece o valor da posse e da contribuição contínua para a manutenção do lar, permitindo que o cônjuge remanescente se torne o proprietário legal do imóvel.

No entanto, é crucial buscar orientação legal qualificada ao considerar a usucapião familiar, pois os procedimentos legais podem variar e exigir documentação específica para estabelecer o direito à propriedade. Um advogado especializado poderá orientar adequadamente sobre os requisitos e procedimentos necessários para obter a usucapião familiar de acordo com a legislação.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

um mestrado ou não, todas essas coisas de caráter externo não influenciam em nada no juízo divino, pois o juízo do Senhor Deus é reto, marcado pela imparcialidade, equidade, retidão e igualdade. Seu caráter é puro, e seu julgamento é segundo o coração e não com base em aparências e externalidades. Não há como subornar o justo Juiz com argumentos de proeminência ou descendência, como tentaram fazer os fariseus (João 8.33).

Como Paulo diz na parte “b” do versículo 10, não importa se o indivíduo é judeu ou grego (separação comum no mundo antigo baseado em etnia); mas, se tal indivíduo faz o bem pela graça ou o mal pelo estado natural de seu coração corrompido, será julgado de acordo com suas ações, imparcialmente.

No entanto, esse julgamento — como vemos pelo termo “primeiro” — tem uma ordem. Os judeus serão os primeiros a serem julgados, tanto para a salvação como para condenação, mas não pelo fato de serem judeus e sim por terem recebido primeira e incondicionalmente da parte de Deus as promessas e alianças (Atos 3.25; Rm 9.4).

Apesar da ordem, reiteramos que — como diz Calvino — não há plausibilidade na “(...) objeção de que haja uma diferença entre eles [judeus e gentios], mas que ambos estão sem qualquer distinção expostos à morte eterna. Os gentios fingiam ignorância como defesa; os judeus se gloriavam na honra de ter a lei: dos primeiros ele [Paulo no capítulo 1] tira seu subterfúgio e priva os últimos [no capítulo 2] de sua ostentação falsa e vazia.”

As verdadeiras classes que dividem o mundo inteiro (e que são a base do juízo divino) são fundadas no caráter humano: seja daqueles que pela graça são capazes de fazer o bem de coração, sempre visando a glória de Deus, seja daqueles que fazem o mal e não se arrependem genuinamente de seus pecados e ofensas contra o Criador.

O fato de que o juízo divino é e será justo de acordo com as nossas ações e caráter, e imparcial, sem favoritismo baseado em etnia, riqueza ou sexo, será a seguir, desenvolvido por Paulo nos versículos 12 a 16 em relação a lei mosaica, o que, se Deus permitir, veremos com mais detalhes.

Que Deus o abençoe!

Fernando Razente é professor de Ciências Sociais, lecionando História das Religiões do Ocidente e História das Interações entre Religião e Ciência no curso de Filosofia e Ciência da Religião do Centro Universitário São Camilo (SP), e as disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Sagrado Coração de Jesus e Colégio Platão. É resenhista, divulgador científico, coordenador de conteúdo da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá) e colunista colaborador.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Veículo roubado em Maringá é recuperado pela Polícia Militar em Nova Esperança

A Polícia Militar tem intensificado as ações de policiamento ostensivo e preventivo para combater o crime na cidade. A corporação conta com o apoio da comunidade para denunciar qualquer atividade suspeita

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

No último sábado, dia 11 de maio, por volta das 17h05min, uma equipe da Polícia Militar de Nova Esperança realizou uma importante operação que resultou na recuperação de um veículo roubado na cidade de Maringá. O incidente ocorreu no centro da cidade durante um patrulhamento de rotina.

Durante a ronda, os policiais abordaram um veículo GM/Onix que estava estacionado em via pública. Após uma verificação inicial, constatou-se que o veículo havia sido reportado como roubado nesta mesma madrugada em Maringá.

Imediatamente, diante dessa descoberta, os policiais conduziram o veículo recuperado até a 25ª Delegacia de Polícia, para realização dos procedimentos necessários para eventual devolução a seu legítimo proprietário. A ação rápida e eficiente da



A Polícia Militar de Nova Esperança recuperou um veículo GM/Onix que havia sido roubado durante a madrugada de sábado (11) na cidade de Maringá

Polícia Militar de Nova Esperança demonstra o compromisso das autoridades em combater o crime e recuperar bens roubados. O trabalho conjunto entre as forças de segurança é fundamental para garantir a tranquilidade e a segurança da população.

As investigações sobre o roubo do veículo continuarão

sob responsabilidade das autoridades policiais competentes, visando identificar os envolvidos nesse crime e prevenir futuros incidentes semelhantes.

Qualquer informação relevante sobre o caso ou atividades suspeitas na região pode ser reportada anonimamente às autoridades locais para auxiliar nas investigações em curso.

Homem é preso por violência doméstica em Inajá

Segundo relatos da vítima, uma mulher de 51 anos, seu namorado de 60 anos, apresentando sinais visíveis de embriaguez, a agrediu durante uma discussão, deferindo-lhe um soco

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Um homem de 60 anos foi preso por violência doméstica na noite deste sábado (12), no Centro de Inajá. A vítima, uma mulher de 51 anos, acionou a Polícia Militar após ser agredida pelo namorado durante uma discussão.

Segundo informações da PM, a vítima relatou que o homem estava com sintomas de embriaguez quando iniciaram a briga. Em determinado momento, ele a agrediu com um soco.

Diante da situação, a equipe policial se dirigiu ao local e prendeu o agressor. Ambo, que não tiveram as identidades reveladas pela PM, foram levados à Delegacia de Polícia para os procedimentos cabíveis.

Na delegacia, a vítima teve a oportunidade de relatar detalhadamente o ocorrido, enquanto o suspeito foi questionado pelas autoridades



des sobre seu comportamento e as acusações contra ele. A Polícia Civil prosseguirá com as investigações para determinar as medidas legais adequadas.

É importante destacar que

qualquer forma de violência, especialmente dentro de um relacionamento, não deve ser tolerada. A conscientização e o apoio da comunidade são essenciais para enfrentar e prevenir casos como este.



Parte 2 – “A Divina Comédia – Inferno”

Uma das obras mais aclamadas da história da literatura se chama “A Divina Comédia”, de Dante Alighieri. Todavia, são raras as pessoas que conheço que a leram, ou, para ser mais brando, que a leram por completo, indo além da primeira parte, o “Inferno”. Inicialmente, a obra de Dante se chamava apenas “Comédia”, mas, alguns anos depois, Giovanni Boccaccio, autor do “Decamerão” e um dos grandes entusiastas da obra de Dante, acrescentou o “Divina”, por considerá-la sublime, e esse acréscimo ficou para a posteridade. Em segundo lugar, “Comédia”, no âmbito medieval, afinal, Dante é um autor do medievo, tem um significado diferente do que tinha na antiguidade grega. Para os gregos, a comédia era feita para escarnecer do mundo comum (vide “Lisistrata”, de Aristófanes); já no mundo medieval, o sentido de comédia era distinto: algo começava ruim, mas terminava bom. Como esclarece o historiador Hilário Franco Jr.: “(...) é um gênero em que a estória começa dura, áspera, e termina bem, ao contrário da tragédia” (2000, p. 64).

Para se ler a obra de Dante com a devida absorção deve-se observar três aspectos: 1º A Itália, e a Florença em especial, dos séculos XIII e XIV, que se encontrava marcada pela disputa entre guelfos e gibelinos; 2º a Bíblia, afinal, Dante bebe dessa fonte para construir a sua visão espiritual, que vai do Inferno, passando pelo Purgatório, até o Paraíso; e 3º A mitologia greco-romana, até porque o guia do poeta no Inferno e no Purgatório é outro artista, Virgílio, o autor da “Eneida”. O ideal é que o leitor faça a leitura da principal obra de Dante já conhecendo esses três aspectos, mas, caso não, que faça a pesquisa ao longo da leitura, do contrário, a leitura será superficial. E, caso alguém se questione o motivo pelo qual Dante escreveu em poesia e não em prosa o seu texto, cabe o esclarecimento de Hilário Franco Jr.: “(...) ele foi poeta, filósofo, teólogo, pensador político, filólogo, cronista ou alquimista? Questão supérflua e na realidade simples de responder, pois para ele a Verdade é uma e se funde toda na poesia” (2000, p. 13).

O “Inferno” possui 34 cantos (o primeiro é apenas para introduzir “A Divina Comédia”) e se inicia a partir da seguinte situação: Dante, por volta dos 35 anos (“a meio do caminho”) estava perdido em uma “selva escura”, e Beatriz, o seu amor de infância e de toda a vida (apesar de não ter se casado com ela, mas com Gemma Donati), que estava no Paraíso, pede ao grande romano Virgílio, que estava no Limbo, guiar Dante rumo ao bom senso e

à verdadeira felicidade. Virgílio, por ter morrido antes de Cristo, se encontrava no Limbo, que é o primeiro círculo do Inferno, o que não é ainda o Inferno, pois este se inicia a partir do segundo círculo, e, por essa razão, poderia ir até os abismos mais profundos desse reino espiritual e até o Purgatório; não poderia ir para o Paraíso, pois este é o lugar para os remidos por Cristo. No Limbo estão figuras ilustres da antiguidade, como Homero, Horário, Ovídio e Lucano, e não há castigo. E qual a grande missão de Virgílio para que Dante reestabeleça a razão? Levar o florentino aos vários círculos do Inferno (nove, no total), para que, vendo todo tormento existente, siga pelo melhor caminho. A descida ao Inferno é terrível e começa, no Canto III, com os clássicos dizeres no “alto de uma porta”:

“VAI-SE POR MIM À CIDADE DOLENTE,
VAI-SE POR MIM À SEMPITERNA DOR,
VAI-SE POR MIM ENTRE A PERDIDA GENTE.

MOVEU JUSTIÇA O MEU ALTO FEITOR,
FEZ-ME A DIVINA POTESTADE, MAIS
O SUPREMO SABER E O PRIMO AMOR.

ANTES DE MIM NÃO FOI CRIADO MAIS
NADA SENÃO ETERNO, E ETERNA EU DURO.
DEIXAI TODA ESPERANÇA, Ó VÓS QUE ENTRAIS.” (ALIGHIERI, 2019, p. 37).

A partir do segundo círculo, não há esperança de redenção, ao contrário do que há para quem está no Vestíbulo (Limbo). E como se encontra organizada a geografia do Inferno? Vejamos a imagem com os referidos círculos.



Foto: Scala / Reprodução National Geographic

- 1º Círculo: Limbo.
 - 2º Círculo: Vale dos Ventos (Luxúria).
 - 3º Círculo: Lago de Lama (Gula).
 - 4º Círculo: Colina de Rocha (Ganância – Avaros e Pródigos).
 - 5º Círculo: Rio Estige (Ira).
 - 6º Círculo: Cemitério de Fogo (Heresia).
 - 7º Círculo: Vale do Flegetonte (Violência e Bestialidade). Dividida em três giros.
 - 8º Círculo: Malebolge (Fraude). Divide-se em dez valas, que vão desde sedutores-rufiões (vala 1), a maus conselheiros (vala 8, onde se encontra Odisseu) e falsários (vala 10).
 - 9º Círculo: Lago Cocite (Traição). Divide-se em quatro esferas, a depender da gravidade, sendo a última denominada de Judeca e é castigada diretamente por Lúcifer.
- No último círculo, particularmente na quarta vala, que fica no centro da Terra, encontra-se o próprio Lúcifer a castigar os traidores dos benfeitores. O nome dessa vala é Judeca por causa do traidor de Cristo. A visão é terrível. Mas, eu diria que também são terríveis e angustiantes os demais castigos, pois vão desde ser atormentados por vespas a ser enterrados em túmulos abertos de onde um fogo os consome incessantemente, e tudo isso sem pos-

sibilidade de salvação. Quando se acompanha a descida ao Inferno, em companhia de Dante e Virgílio, o que se sente é um calafrio, pois muitas pessoas lá estão e muitos pecados são apontados textualmente. Nobres e papas estão no inferno; comerciantes e intelectuais estão no inferno; cidades (Sodoma e Gomorra) estão no inferno; o que fazer? É esse o grande dilema de Dante, apontado inicialmente por Beatriz a Virgílio. A respeito de tudo isso, esclarece Hilário Franco Jr.: “Apesar de que todas essas obras teriam sido suficientes para a posteridade guardar o nome de Dante, sem dúvida o que o torna um dos maiores escritores de todos os tempos é a sua célebre Comédia. Contudo, trata-se de uma obra de difícil interpretação, como o próprio Poeta alertou: ela tem um sentido literal e outro alegórico. Ela permite diferentes leituras, do que decorre sua grandeza, pois cada um pode encontrar ali o que quer, ou melhor, reconhecer ali o que é: a Comédia sempre funcionou como um espelho da condição humana, individual e coletiva, por isso foi exaltada por pessoas e épocas tão diversas. Ela é a autobiografia espiritual do Poeta e uma biografia atemporal do ser humano. De um lado ela é profundamente medieval, de outro essencialmente eterna” (2000, p. 63).

E por que a maioria não consegue avançar na leitura indo até o “Purgatório”? Porque o “Inferno” é por demais rico em imagens e, conforme dito, é possível até sentir calafrios (e adrenalina). Para exemplificar, mas sem vulgarizar, o que se vê é algo comum ao ser humano: se fixar no mal e ficar curioso pelo que se passa nos círculos infernais. Quanto ao “Purgatório”, ele é literalmente uma escalada em uma montanha, o que, muitas vezes, é feito lentamente, apesar da visão após a chegada ser sublime. Já com o “Inferno” a sensação é de estar descendo em um tobogã, afinal, quando Lúcifer é arremessado do céu ele vai para o centro da Terra e é essa descida que os poetas fazem. É óbvio que ninguém quer ir para o inferno, mas, para efeitos psicológicos, descer e ver tantas pessoas queimando não deixa de ter um forte poder apelativo.

Depois que os poetas vão à Judeca, é hora de ir a outro reino espiritual, o Purgatório. Dante está fadigado pelas tormentas. Ele foi à selva mais escura possível e viu que se em vida permanecesse como estava o seu futuro seria ruim, e bem distante da amada Beatriz. É chegada a hora de ir ao “Purgatório”.

Dante Alighieri. A Divina Comédia – Inferno. Trad. de Italo Eugenio Mauro. São Paulo: Editora 34, 2019.

Hilário Franco Jr. Dante: o poeta do absoluto. São Paulo: Ateliê Editorial, 2000.



4º círculo. Representação de Gustave Doré. Canto VII.



Representação do 6º círculo por Gustave Doré. Canto X.



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal>

Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2021, INEXIGIBILIDADE nº 012/2021,

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ nº 04.368.898/0001-06

Objeto: O presente termo objetiva aumento do valor do Contrato nº 044/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE nº 012/2021, consubstanciando no valor total global de R\$1.877.030,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e trinta reais) durante o prazo de prorrogação indicado no Quinto Termo Aditivo, conforme MEMORANDO nº 5.729/2024, consoante os ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data de Assinatura: 08 DE MAIO DE 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, OITO (08) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá 322 - Jardim Hortência - CNPJ/MF 76.279.919/0001-70
CEP 87.180-000 - Tel: 3135.0810
E-mail: rhpmpcbranco@hotmail.com

DECRETO Nº 947/2024

Dispõe sobre as nomeações de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital N°004/2023 e das outras providências

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada, para efeitos de direitos e legais, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital N°004/2023 para o preenchimento das vagas, a partir do dia 13 de Maio de 2024.

Nome	Cargo	Data de Nome	Classif.
QUEZIA RAQUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR TEMPORÁRIO	14/11/1995	61º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 10 de Maio de 2024.

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Visconde Pedro Joaquim Roque, 562 - Jardim Progresso - Cx. P. 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.084/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-PR.
E-Mail - samae-scb@uol.com.br

PORTARIA Nº 005/2024

Concede Férias Remuneradas ao Servidor do Quadro Efetivo na forma que se especifica.

ALVARO RODRIGO DINIZ, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal Sr. BENTO NELSON TEIXEIRA, matrícula nº 04, ocupante do cargo em provimento efetivo de ENCANADOR, 10 dias restantes das férias, a partir do dia 13/05/2024 a 22/05/2024, conforme período aquisitivo de 25/01/2023 a 24/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRAM-SE

Presidente Castelo Branco, 10 de maio de 2024.

Alvaro Rodrigo Diniz
Diretor do SAMAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá 322 - Jardim Hortência - CNPJ/MF 76.279.919/0001-70
CEP 87.180-000 - Tel: 3135.0810
E-mail: rhpmpcbranco@hotmail.com

DECRETO Nº946/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Temporário Aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS)

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 37, inciso IX da CF (Constituição Federal) de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1101/2020 e alterada pela Lei Municipal 1152/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, para efeitos de direitos e legais, a Servidora Temporária Contratada pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS), por motivo de término de contrato de trabalho:

MAT.	Nome	Cargo	EXONERAÇÃO
967	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO	11/05/2024

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 09 de Maio de 2024.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



Auto Posto Japan
Nova Esperança - PR

3252-0190



Ipiranga



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

LEI Nº 2.992, DE 10 DE MAIO DE 2024

Institui o Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUIR:

ME:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", no Município de Nova Esperança/PR.

§1º O evento denominado "Amamenta Nova Esperança" deverá ser comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno".

§2º Este evento passa a integrar o calendário oficial de eventos municipais.

Art. 2º O símbolo oficial do evento será um Laço Dourado.

Art. 3º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I - incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais.

II - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança.

III - disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças.

IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 4º O Poder Executivo envidará esforços no sentido de colaborar com a realização de ações durante a semana de "Amamenta Nova Esperança", preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

I - seminário regional;

II - ações nas unidades de saúde, hospital, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas;

III - rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, concursos, capacitações;

IV - encontro de mães amamentando seus bebês;

V - outras ações relacionadas à amamentação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.156, DE 10 DE MAIO DE 2024

Concede Licença - Prêmio.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 5.504/2024), em conformidade com o que estabelece os arts. 152 e 153 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	PERÍODO
Aline Naieli dos Santos Fontes	Agente de Apoio Educacional	08/02/2017 a 14/09/2023	Secretaria de Educação e Cultura	03/06/2024 a 31/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.157, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispensa e designa servidora pública municipal para o exercício de função de confiança.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e, em conformidade, com a Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente em seus arts. 60 a 65 e 83 e 84;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir do dia 10 de maio de 2024, a servidora pública municipal LARISSA BRUSCHI PADILHA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2865, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função de Assessora do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria nº 15.561, de 10 de abril de 2023 e sua alteração posterior, cancelando-se, automaticamente, a gratificação atribuída à servidora.

Art. 2º DESIGNAR, a partir do dia 13 de maio de 2024, a servidora pública municipal LARISSA BRUSCHI PADILHA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2865, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Assessora da Divisão de Matrícula e Documentação Escolar.

Parágrafo único. Fica atribuída a servidora, com base no art. 84, parágrafo único da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, gratificação de função de confiança no valor correspondente a referência salarial FG 03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.158, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera referência salarial e valor da gratificação de função de confiança.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente nos arts. 59, 61, 62, 63, 81, 83 e 84;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir do dia 13 de maio de 2024, a referência salarial e valor da gratificação de função de confiança atribuído a servidora pública municipal, com base no art. 84, parágrafo único da Lei nº 2.515, 2016, correspondente ao vencimento básico acrescido da Função Gratificação (FG), nos seguintes termos:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DE	PARA
Patricia Cardia de Brito Praedes	Chefe da Divisão de Alimentação Escolar	Secretaria de Educação e Cultura	FG05	FG04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.159, DE 10 DE MAIO DE 2024

Concede aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade - última remuneração, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c artigos 6º e 7º da EC 41/03.

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública municipal ROSANGELA BERTOLIN SILVA, protocolizado via sistema informatizado (Memorando 5.153/2024, de 24 de abril de 2024);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora pública municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, ROSANGELA BERTOLIN SILVA, brasileira; ocupante do cargo efetivo de Professor; lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Matrícula 1148; Classe MC; Nível 29; portadora da cédula de identidade RG sob o nº 5.118.813-6-SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 642.683.909-44, APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 18, III, "a" da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c os arts. 6º e 7º da EC 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 10.244 (Dez mil e 244), com paridade - última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 8.214,87 (oito mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.160, DE 10 DE MAIO DE 2024

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com a Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002, art. 18, III, c/c art. 3º da EC 47/05.

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria do servidor público municipal APARECIDO SILVESTRE DA SILVA, protocolizado via sistema informatizado (Memorando 5.541/2024, de 2 de maio de 2024);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal de Nova Esperança APARECIDO SILVESTRE DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Matrícula 921, Classe: Ensino Fundamental, Nível 07, portador da cédula de identidade RG sob o nº 4.586.134-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 705.854.079-91, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 18, III, da Lei nº 1.495, de 2002 c/c art. 3º da EC 47/05 - Fórmula 85/95 - Comum, contando com o tempo líquido de serviço de 13.800 (Treze mil e 800), com paridade.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.452,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.161, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispensa e designa servidora pública municipal para o exercício de função de confiança.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e, em conformidade, com a Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente em seus arts. 60 a 65 e 83 e 84;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir do dia 10 de maio de 2024, a servidora pública municipal JESSICA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 3700, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função de Chefe do Departamento de Gestão Administrativa, designada pela Portaria nº 15.559, de 10 de abril de 2023, cancelando-se, automaticamente, a gratificação atribuída à servidora.

Art. 2º DESIGNAR, a partir do dia 13 de maio de 2024, a servidora pública municipal JESSICA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 3700, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Assessora do Departamento de Gestão Administrativa.

Parágrafo único. Fica atribuída a servidora, com base no art. 84, parágrafo único da Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, gratificação de função de confiança no valor correspondente a referência salarial FG 04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.162, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera o art. 2º da Portaria nº 16.128, de 30 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 1.881/2024-Despachos 18 e 21);

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.191, de 30 de novembro de 2011, especialmente em seu art. 46;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 2º da Portaria nº 16.128, de 30 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros individualmente no mês subsequente a aprovação de cada servidora no seu respectivo estágio probatório."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo;

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 044/2021, INEXIGIBILIDADE nº 012/2021,

Contratado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ nº 04.368.898/0001-06

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à redução do meta física do Contrato nº 0176/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 013/2023, da empresa VHM CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$3.378,36 (três mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme Parecer da Engenharia nº 019/2024, consoante os ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Data de Assinatura: 08 DE MAIO DE 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, OITO (08) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.780.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.163, DE 13 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 6.024/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O **S.º MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

NOME	CARGO	LOTACÃO	PERÍODO
Fábio Henrique Ornelas	Assistente Administrativo	Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	16/04/2024 a 09/05/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interno de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.780.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.164, DE 13 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 5.439/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O **S.º MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTACÃO	PERÍODO
Lucilene Maria de Almeida	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Educação e Cultura	02/05/2024 a 28/07/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interno de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.780.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.165, DE 13 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 5.233/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O **S.º MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTACÃO	PERÍODO
Rosângela Maria Martini	Professora de Educação Infantil	Secretaria de Educação e Cultura	22/04/2024 a 26/06/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interno de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.780.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.166, DE 13 DE MAIO DE 2024

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 5.517/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O **S.º MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

NOME	CARGO	LOTACÃO	PERÍODO
Marlene Aparecida Picoli	Agente de Alimentação	Secretaria de Educação e Cultura	02/05/2024 a 28/10/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interno de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.780.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.167, DE 13 DE MAIO DE 2024

Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 2.324/2022-Despacho 8), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O **S.º MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

NOME	CARGO	LOTACÃO	PERÍODO
Elizabete Ferris Castanho	Agente de Alimentação	Secretaria de Educação e Cultura	13/05/2024 a 11/06/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interno de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.780.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.168, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera referência salarial e valor da gratificação de função de confiança.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e na Lei nº 2.515, de 23 de março de 2016, especialmente nos arts. 59, 61, 62, 63, 65, 83 e 84;

O **S.º MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 75, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a partir do dia 13 de maio de 2024, a referência salarial e valor da gratificação de função de confiança atribuído a servidor público municipal, com base no art. 84, parágrafo único da Lei nº 2.515, 2016, correspondente ao vencimento básico acrescido da Função Gratificada (FG), nos seguintes termos:

NOME	FUNÇÃO	LOTACÃO	DE	PARA
Paulo Sergio Fuso	Assessor do Departamento de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	FG02	FG01

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interno de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.780.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0146/2024

Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n.º 003/2023.

O **S.º MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Gabrielita Ferreira da Silva Ferreira	Agente de Serviços Operacionais	70º

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interno de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.780.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0147/2024

Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n.º 003/2023.

O **S.º MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme Espindola	Agente de Serviços Operacionais	72º

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interno de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.780.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 0148/2024

Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n.º 012/2023.

O **S.º MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Tainah Sayuri Pergo Nagatani	Professor do Ensino Fundamental dos Anos iniciais	64º

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interno de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.780.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011;

RESOLVE:

I. PUBLICAR, Classificação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço do Processo Seletivo Público Simplificado, referente ao Edital nº 003/2024, destinado a contratação emergencial por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Veículo Automotor.

Nome	CPF	Nota Prova Prática	Resultado
Aroldo Jose de Oliveira	040.316.729-93	100	Classificado
Bruno Sclaro	040.006.469-08	Ausente	Desclassificado
Moisés Alberto de Santana	070.545.899-71	100	Classificado
Paulo Pimentel Filho	063.513.489-40	100	Classificado
Roseane Cristina Sacani	077.163.309-96	Ausente	Desclassificado
	022.087.049-75	100	Classificado

II. ESTABELECE, em conformidade com o Cronograma das Atividades contido no Anexo I do Edital nº 003/2024, para os Cargos de Agente de Veículo Automotor nos dias 14/05/2024 a 15/05/2024 como Período de Recurso da Prova Prática.

Nova Esperança, 13 de Maio, de 2024.

(Documento assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
JOÃO FRANCISCO COLEONI
Secretário Municipal de Viagem e Obras Públicas

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.780.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 2024

RETIFICAÇÃO n.º 001/2024

EDITAL n.º 003/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, vem tornar pública a seguinte retificação:

ANEXO I

Cronograma das Atividades

DATA	ATIVIDADE
02/04/2024 a 16/04/2024	Publicação do Edital
23/04/2024	Período de inscrições
23/04/2024 a 24/04/2024	Período de Recursos das inscrições
26/04/2024	Homologação das inscrições
26/04/2024 a 29/04/2024	Publicação da Classificação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
29/04/2024 a 29/04/2024	Período de Recursos da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
03/05/2024	Convocação para Prova Prática
11/05/2024	Prova Prática
14/05/2024	Resultado prova prática
14/05/2024 a 15/05/2024	Período Recurso da Prova Prática
17/05/2024	Período Pós Recurso da Prova Prática
17/05/2024	Homologação do Resultado Final

Nova Esperança, 13 de Maio de 2024.

(Documento assinado digitalmente)
MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)
JOÃO FRANCISCO COLEONI
Secretário Municipal de Viagem e Obras Públicas

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E523-DC04-43EF-DF7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO FRANCISCO COLEONI (CPF 534.XXX.XXX-15) em 13/05/2024 09:38:05 (GMT-03:00)
Enviado por: Sub-Administração Certificadora (DocAssinatura 1Doc)

✓ MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 13/05/2024 09:55:43 (GMT-03:00)
Enviado por: AC CertSign RFB 00 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v << Autoridade Certificadora Raz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://novaesperanca.tdoc.com.br/verificacao/E523-DC04-43EF-DF7A>

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAPEA (CNPJ Nº 08.888.000/01 - RUA JACQUES TELLES, 14 - JARDIM PARANÁ, TEL. PARANÁ/PR 31.140.0001)

ANEXO I DO EDITAL Nº 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
004076	RAFAELLE FERNANDES DE MENDONÇA	Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
004078	CHRISTIANE APARECIDA SOARES	Atendimento
004080	DAVELE DA SILVA DA SILVA	Atendimento
004083	JHESSICA APARECIDA DA SILVA	Atendimento
004087	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA ANTONIO	Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
004089	ALINE DOS SANTOS FLOREANO	Atendimento
004090	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA	Atendimento
004092	EDUARDA GUEDES DA SILVA	Atendimento
004093	EMANUELLI ALVES ALVES	Atendimento
004094	IRIS GRAZIELA DE CASTRO	Atendimento
004095	JACQUELINE DA SILVA ANTONIO	Atendimento
004097	RAIANE CARLOSIO SOUSA	Atendimento
004098	RAQUEL VITORIA CONCEIÇÃO	Atendimento
004099	LEILA CARLOSIO SOUSA	Atendimento
004100	LOANA BARBOSA TRIGUEIRO	Atendimento
004102	RAFAEL DA SILVA	Atendimento
004104	ROSELIAN OLIVEIRA FERREIRA	Atendimento
004105	SARAH PIRES ALVES	Atendimento
004106	VANESSA PEREIRA SOARES	Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
004109	EDINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
004110	BRUNA FERNANDES	Atendimento
004118	BRUNO RAFAEL FERREIRO	Atendimento
004140	ELIANE MACIELANI FERREIRA	Atendimento
004146	ELIANEIDE DE OLIVEIRA	Atendimento
004171	FRANCA ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Atendimento
004181	JHENEFER DEL ANGELO	Atendimento
004185	ADRIANA CARVALHO	Atendimento
004188	LUIS WANDER LOPES DE SOUZA	Atendimento
004202	MARIA DAS DOSES DOS SANTOS	Atendimento
004204	CIVILIA HALLER	Atendimento
004212	VALDINEI PERES	Atendimento

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAPEA (CNPJ Nº 08.888.000/01 - RUA JACQUES TELLES, 14 - JARDIM PARANÁ, TEL. PARANÁ/PR 31.140.0001)

ANEXO I DO EDITAL Nº 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
004215	ADRIANO APARECIDA DA SILVA DAMAS	Atendimento
004216	ALDORES LOPES DOS SANTOS	Atendimento
004218	ANDERSON JOSE DA SILVA	Atendimento
004219	ANGELO DE OLIVEIRA SOARES	Atendimento
004220	OLAVI FREIRE ROCHA	Atendimento
004224	OLIVIERE DA CRUZ PEDRO	Atendimento
004232	JESSICA FERREIRA SILVA	Atendimento
004234	LUÍZ HENRIQUE MARQUES	Atendimento
004238	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO COSTA	Atendimento
004239	PRISCILA MARIA DOS SANTOS	Atendimento
004241	THAYANE DE OLIVEIRA SALES	Atendimento
004250	VICTOR MATEUS GONÇALVES LEMES	Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
004261	ANDRE LEONARDO NUNO APARECIDA DA SILVA	Atendimento
004264	EDSON JOSE HILARIO	Atendimento
004271	FRANCIS GABRIEL REZENDE	Atendimento

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
004275	ANTONIO FERNANDES MENDONÇA	Atendimento
004278	APARECIDA DE JESUS MARIANO	Atendimento
004280	CARLA DOS SANTOS FARIAS	Atendimento
004287	CAROLINE GONÇALVES FARIAS	Atendimento
004294	DEBORA MARCON DA SILVA PAIVA	Atendimento
004310	ELEN CRISTINA DE SOUZA DA SILVA LUCENA	Atendimento
004370	CLAUDIA FERNANDES ALVES	Atendimento
004372	SARAH MARIANA ROCHA COSTA	Atendimento
004378	MARCELO APARECIDA FERREIRA LIMA	Atendimento
004380	JOÃO MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES	Atendimento
004383	RAFAEL MARCELO DA SILVA SOARES	Atendimento
004385	NELVILIA CRISTINA ALVES	Atendimento
004388	LUIS PAULO BARRALHO	Atendimento
004391	MARCOS ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR	Atendimento
004391	MARIA EDUARDA SANTOS CRUZ	Atendimento
004394	NEITON LUIZ TORRES OLIVEIRA	Atendimento
004395	ROSELIAN OLIVEIRA DE BARROS	Atendimento
004396	ROSELIAN OLIVEIRA ALVES	Atendimento
004402	SARAH DA SILVA CORREIA	Atendimento
004409	SANDRA REGINA SILVA DE SOUZA	Atendimento
004410	THAYANE DOS SANTOS DA SILVA	Atendimento

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO FUNDAÇÃO FAPEA (CNPJ Nº 08.888.000/01 - RUA JACQUES TELLES, 14 - JARDIM PARANÁ, TEL. PARANÁ/PR 31.140.0001)

ANEXO I DO EDITAL Nº 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
004416	ALINE DE CARVALHO ACACIO	Atendimento
004418	CAROLINE DE SOU	

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR
CONTOUR PUBLIC - EDITORA
ORGANIZAÇÃO: FUNDACÃO FAPRA (CNPJ nº 06.900.000-00) - RUA JOSÉ CARLOS DE MOURA, 150 - JARDIM PARANÁ, 13.140-000 - NOVA ESPERANÇA, 1453 - FONE/FAX (44) 3252-4545
CNPJ: 16.753.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL Nº 04/2024 - INFORMAÇÕES DAS INSCRIÇÕES (A2)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
000407	EDUARDO CORREIA CEZAR	Ativa Convênio
000408	EDUARDO MANUELO DOS SANTOS VIEIRA	Ativa Convênio

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PREGÃO Nº 031/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 031/2023
PREGÃO Nº 031/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 031/2023
PREGÃO Nº 031/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 16.753.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

REPÚBLICA TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO Nº 63/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 63/2023
PREGÃO Nº 63/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 63/2023
PREGÃO Nº 63/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 16.753.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

REPÚBLICA TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO Nº 129/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 129/2023
PREGÃO Nº 129/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 129/2023
PREGÃO Nº 129/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR
CONTOUR PUBLIC - EDITORA
ORGANIZAÇÃO: FUNDACÃO FAPRA (CNPJ nº 06.900.000-00) - RUA JOSÉ CARLOS DE MOURA, 150 - JARDIM PARANÁ, 13.140-000 - NOVA ESPERANÇA, 1453 - FONE/FAX (44) 3252-4545
CNPJ: 16.753.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

ANEXO IV DO EDITAL Nº 04/2024 - INFORMAÇÕES DAS INSCRIÇÕES (A2)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
000407	EDUARDO CORREIA CEZAR	Ativa Convênio
000408	EDUARDO MANUELO DOS SANTOS VIEIRA	Ativa Convênio

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PREGÃO Nº 031/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 031/2023
PREGÃO Nº 031/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 031/2023
PREGÃO Nº 031/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 16.753.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

REPÚBLICA TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO Nº 65/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 65/2023
PREGÃO Nº 65/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 65/2023
PREGÃO Nº 65/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
C.N.P.J. 16.753.994/0001-09
AVENIDA ROCHA POMBO, 1453

Decreto nº 6136/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreto nº 6136/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreto nº 6136/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 321E-B869-OCAF-8D30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 13/05/2024 11:05:30 (GMT-03:00)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novoesperanca.1doc.com.br/verificacao/321E-B869-OCAF-8D30>

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 16.753.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

REPÚBLICA TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO Nº 95/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 95/2023
PREGÃO Nº 95/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 95/2023
PREGÃO Nº 95/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
C.N.P.J. 16.753.994/0001-09
AVENIDA ROCHA POMBO, 1453

Decreto nº 6137/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreto nº 6137/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreto nº 6137/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 16.753.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.753.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme contrato abaixo;

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 066/2023, Tomada de Preços nº 006/2023
Contratado: **VHM CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 03.776.742/0001-00

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à prorrogação do PRAZO de EXECUÇÃO do Contrato nº 066/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2023, da empresa VHM CONSTRUÇÕES LTDA, sendo a EXECUÇÃO pelo período de 120 (cento e vinte) dias (29/03/2024 a 26/07/2024) e a VIGÊNCIA pelo período de 120 (cento e vinte) dias (29/04/2024 a 26/08/2024), conforme Ofício nº 095/2024, consistente em cláusulas do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Data de Assinatura: 10 DE MAIO DE 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Moacir Olivatti
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 16.753.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

REPÚBLICA TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO Nº 97/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 97/2023
PREGÃO Nº 97/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 97/2023
PREGÃO Nº 97/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
C.N.P.J. 16.753.994/0001-09
AVENIDA ROCHA POMBO, 1453

Decreto nº 6137/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreto nº 6137/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreto nº 6137/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 16.753.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA
Ata de Registro de Preços nº 0137/2023 - Pregão Eletrônico nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.753.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700.3-5 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, RESOLVE, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 0137/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2023, aplicar penalidade administrativa de MULTA, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, conforme Cláusula Décima Primeira, b, 11.3.7, em face da empresa Contratada: GAUCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 16.620.059/0001-12, com sede na RUA ANTÔNIO BIEHLER, 12, BAIRRO PORTÃO VELHO, na cidade de PORTÃO-RS, por esta, regularmente notificado sobre as diversas inconsistências apresentadas, não ter procedido da forma devida, além da constatação da inexecução das obrigações assumidas no contrato, tudo em conformidade com o DESPACHO 02 da MEMORANDO 5.405/2024.**

Nova Esperança, 13 de maio de 2024.

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 16.753.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br

REPÚBLICA TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

PREGÃO Nº 98/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 98/2023
PREGÃO Nº 98/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

Ata de Registro de Preços Nº 98/2023
PREGÃO Nº 98/2023
Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de oficina de balde para limpeza e abastecimento de água em escolas municipais, conforme especificação da Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
C.N.P.J. 16.753.994/0001-09
AVENIDA ROCHA POMBO, 1453

Decreto nº 6138/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreto nº 6138/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Decreto nº 6138/2024 de 13/05/2024
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua José Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

DECRETO Nº 946/2024
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Contrato 902/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 16.517.312-0, inscrita no CPF sob nº 007.799.089-26, CTPS: 46053, série: 00058-PR, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para o Município, exercendoas função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – AUXILIAR DE CRECHE, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 25 de abril de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.500,77 (um mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em execução.

CLÁUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé -PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisfeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico
Sobrinho, aos 24 de abril de 2024.

Dione Aparecida Santiago Roberto
DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO
Contratada

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.500,77 (um mil e quinhentos reais e setenta e sete centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLÁUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé -PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisfeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico
Sobrinho, aos 24 de abril de 2024.

Simone Gonzaga dos Santos
SIMONE GONZAGA DOS SANTOS
Contratada

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Contrato 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E MIZUEL MORAES XIMENES, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. MIZUEL MORAES XIMENES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.722.548-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 044.191.189-70, residente e domiciliado no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADO trabalhará para o Município, exercendoas função de PROFESSOR DE MÚSICA, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 10 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADO deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 02 de maio de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contratado perceberá mensalmente o valor de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados ao Contratado, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLÁUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé -PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisfeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico
Sobrinho, aos 30 de abril de 2024.

MIZUEL MORAES XIMENES
MIZUEL MORAES XIMENES
Contratado

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Contrato 006/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E ELENA SANTANA PEREIRA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. ELENA SANTANA PEREIRA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 5.933.764-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 805.828.509-91, residente e domiciliada no município de Iguarapu-PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para o Município, exercendoas função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 06 de maio de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 3.969,06 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLÁUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé -PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisfeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico
Sobrinho, aos 03 de maio de 2024.

Elena Santana Pereira
ELENA SANTANA PEREIRA
Contratada

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Contrato 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E THAIS FERNANDA SIMARDE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. THAIS FERNANDA SIMARDE, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.285.965-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 088.034.949-28, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para o Município, exercendoas função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 20 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 06 de maio de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 2.381,42 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLÁUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé -PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisfeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico
Sobrinho, aos 03 de maio de 2024.

Thais Fernanda Simarde
THAIS FERNANDA SIMARDE
Contratada

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Contrato 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E MILENE FELTRIN BAZONI BENTO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. MILENE FELTRIN BAZONI BENTO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 7.504.111-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 053.063.639-54, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para o Município, exercendoas função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 06 de maio de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 3.969,06 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLÁUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé -PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisfeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico
Sobrinho, aos 03 de maio de 2024.

Milene Feltrin Bazoni Bento
MILENE FELTRIN BAZONI BENTO
Contratada

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

Nome: [Assinatura]
CPF: 046.399.899.83

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Contrato 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOTEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E LUCIANO BASILICH, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FERNANDO BRAMBILLA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILICH, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 15.965.789-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 002.700.632-85, residente e domiciliada no município de Astorga-PR, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA trabalhará para o Município, exercendoas função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, designado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

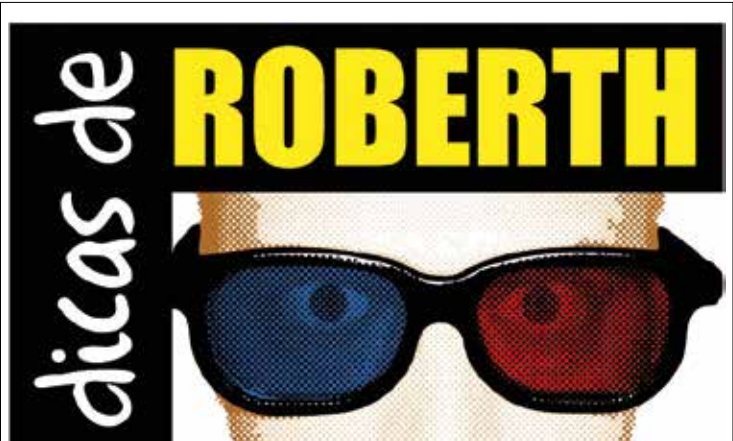
O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 13 de maio de 2024 até a data de 13 de dezembro de 2024, podendo ser renovado.



Rio Grande do Sul: uma tragédia que une a nação

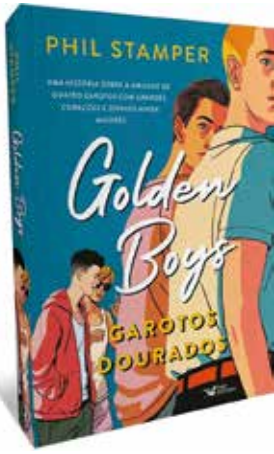
O Rio Grande do Sul, um estado que sempre foi sinônimo de força e pujança, hoje se encontra em um momento de profunda dor. As chuvas torrenciais e enchentes violentas que assolaram o estado causaram uma das piores catástrofes climáticas da sua história. Diante dessa imensa tragédia, o Brasil se une em um movimento de solidariedade comovente, demonstrando que, em momentos de crise, somos todos um só povo.

A magnitude da destruição é impressionante: 388 municípios atingidos, mais de 327 mil pessoas desalojadas, 143 vidas perdidas e 125 pessoas ainda desaparecidas. Números que traduzem a dor e o sofrimento de um povo que luta para se reerguer.



A sua próxima viagem

E se falamos de diversidade não podemos esquecer o ótimo Garotos Dourados em que uma simples viagem de férias vai ser também o começo e a descoberta de sentimentos ocultos para a fase adulta. Mais um sucesso mundial que chega até nós pela Faro Editorial para mudar o seu mundo e quebrar todo tipo de preconceito, ódio e dor.



Colunista

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público *O Retorno do Pequeno Príncipe*, e da obra prima *Xeque Mate*, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural *Mundo Geek* e do *Dicas de Roberth* o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Mas, em meio a tanta tristeza, surge uma chama de esperança: a união do povo brasileiro. De norte a sul, do leste a oeste, a nação se mobiliza em um movimento de solidariedade sem precedentes. Doações em dinheiro, alimentos, roupas e itens de higiene pessoal chegam de todas as partes do país, demonstrando a força da empatia e da compaixão que unem os brasileiros.

É importante destacar que essa união transcende as diferenças políticas e ideológicas. Em um momento como este, não há espaço para divisões. O que importa é unir forças para ajudar o povo gaúcho a superar essa tragédia e reconstruir suas vidas.

Essa união nacional também nos faz refletir sobre a história do Rio Grande do Sul. No passado, movimentos separatistas como a Revolução Farroupilha, que se estendeu de 20 de setembro de 1835 a 1 de março de 1845, lutaram pela autonomia do estado. Recentemente, o Movimento intitulado “o Sul é meu País”, segue no mesmo propósito, desta feita incluindo também Paraná e Santa Catarina, que se unindo aos gaúchos, formariam um país independente do resto da nação. No entanto, hoje, diante da dor e do sofrimento, fica claro que somos um só povo. As diferenças culturais e as concepções políticas divergentes não definem quem somos. O que nos une é a nossa identidade brasileira, a nossa força de vontade e a nossa capacidade de superarmos juntos os desafios que a vida nos apresenta.

O Rio Grande do Sul sempre foi um estado fundamental para o desenvolvimento econômico e cultural do Brasil. Sua cultura vibrante, sua gente acolhedora e sua contribuição para o país



Foto: Jeff Botega/Agência RBS via REUTERS

são inegáveis. Por isso, é nosso dever, como nação, ajudar o estado a se reerguer e a voltar a brilhar com a força que sempre o caracterizou.

A tragédia que assola o Rio Grande do Sul é um momento de dor e luto, mas também é um momento de união e esperança. A solidariedade do povo brasileiro demonstra que, juntos, somos capazes de superar qualquer obstáculo. O Rio Grande do Sul se reerguerá, mais forte e unido do que nunca, e o Brasil estará ao seu lado a cada passo dessa jornada.

Alex Fernandes França é Administrador de Empresas, Teólogo, Historiador e Mestrando em Ensino pelo PPIFOR - UNESPAR

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



A força da internet e as tragédias no Rio Grande do Sul

Esse é o momento que o Brasil precisa mostrar sua força. Infelizmente em nosso país, quase tudo é politizado, porém esse não é o momento de fazer política, esse é o momento de a nação mostrar a sua humanidade. As catástrofes no Estado do Rio Grande do Sul têm gerado uma série de debates, discussões e até mesmo divisões em nossa nação. Alguns, amantes da informação por meio da imprensa tradicional, outros que buscam informar-se apenas por meio da internet e redes sociais. De um lado ou de outro, zele pela verdade, compartilhe a verdade e defenda a verdade. O meio pelo qual a notícia chega até você não pode ser mais importante do que a veracidade daquilo que chega até você. Sobreretudo, independente se por meios tradicionais ou por vlogs, perfis informativos no Instagram, canais no YouTube, a priorização da verdade a qualquer custo deve ser o carro chefe da informação.

Trabalhei nos bastidores da imprensa tradicional cerca de 2 anos. Entendo como são os trâmites até uma notícia ser divulgada de forma oficial. Trabalho na internet há quase 3 anos, sei

como é difícil lidar com o turbilhão de informações divulgadas de maneira extremamente rápida e em muitas situações de forma desorganizada. No entanto, a internet possui esse poder, em questão de segundos uma informação pode alcançar o país, ou até mesmo o mundo todo. Isso aconteceu com as situações no Rio Grande do Sul. De maneira rápida e extremamente acelerada um turbilhão de notícias, vídeos, áudios se espalharam por todo o país e fora dele. A função da imprensa tradicional é juntar tudo e informar de maneira responsável, priorizando a verdade sobre os fatos.

Minha intenção aqui é mostrar que de nada adiantará atacar a imprensa tradicional, ou atacar os influenciadores que estão utilizando a força que possui nas mídias sociais para compartilhar a realidade dos fatos com o máximo de pessoas possíveis.

Existem alguns veículos de imprensa politizados? Sim. Sobreretudo, também existem influenciadores, canais informativos que também estão politizados. No entanto, isso não pode apagar o papel brilhante da maioria dos veículos de imprensa espalhados pela nação que estão realizando um trabalho importante na informação dos fatos relacionados ao Estado Gaúcho. Nada pode apagar o importante voluntariado dos influenciadores que nesses momentos estão divulgando de maneira rápida a realidade de muitas regiões no Estado do Rio Grande do Sul.

Chega de politização, é hora de colocar em ação a união e humanidade que sempre marcou o nosso país. Sem ataques, sem divisão, sem polarização, apenas união e ação. Interesses políticos devem ser deixados de lado. Nada é mais importante, nesse momento, do que a reconstrução desse lindo e amado Estado.

Henrique Jubanski é Formando em Cinema e audiovisual, produtor de conteúdo digital e empresário.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

CONTINUAÇÃO

A Contratada perceberá mensalmente o valor de **R\$ 3.969,06** (três mil novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único. O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLÁUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legaisefeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 10 de maio de 2024.

Andressa Dayane Luciani
ANDRESSA DAYANE LUCIANO BASILUCHI
Contratada

FERNANDO BRAMBILLA
FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:
[Assinatura]
Nome: *[Assinatura]*
CPF: 055.412.679-09

[Assinatura]
Nome: *[Assinatura]*
CPF: 046.193.899-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

PROCESSO Nº 38/2024

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de maio de 2024 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 28/05/2024 através do site www.licitat.com.br, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR. Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidentecastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco, 13 de maio de 2024.

JOAO PERICLES MARTINATI
JOAO PERICLES MARTINATI
Dados: 2024.05.13 15:40:43 -03'00'

João Pericles Martinati
João Pericles Martinati
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Dona Sinhá, nº 322 – Jardim Horizonte, inscrita no CNPJ nº 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, um plano exercício de seu mandato e funções, Senhor João Pericles Martinati, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 088/2024, em termos do Artigo 74, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

Item	Quantidade/Serviço	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	2	PALESTRA PREVENÇÃO AOS CRIMES SEXUAIS NA WEB E PERFIL CRIMINOLÓGICO.	603,00	1.206,00

Valor: R\$ 1.206,00 (UM MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS)

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, 13 de maio de 2024.

João Pericles Martinati
João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 34/2024 – PMPCB.

REF.: INEXIGIBILIDADE nº: 08/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa AGI CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA. CNPJ N° 42.535.431/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS REFERENTE AO TEMA: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Item	Quantidade/Serviço	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	2	PALESTRA PREVENÇÃO AOS CRIMES SEXUAIS NA WEB E PERFIL CRIMINOLÓGICO.	603,00	1.206,00

VALOR: R\$ 1.206,00 (UM MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS)

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 13 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13 de maio de 2024.

Presidente Castelo Branco, 13 de maio de 2024.

João Pericles Martinati
João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DIVULGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024

Processo administrativo nº 92/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESPETACULO TEATRAL COM O TEMA: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso e qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA Sessão: 17/05/2024
HORARIO DA FASE DE LANCES: Das 09h até 15h (horário de Brasília - BR)
Local: www.agi.com.br

A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER CONSULTADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (<http://www.pncp.gov.br>)

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: <http://www.presidentecastelobranco.pr.gov.br>, no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no endereço supracitado e também na plataforma onde a sessão será realizada.

Presidente Castelo Branco-PR, 13 de maio de 2024.

João Pericles Martinati
João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 32/2024 – PMPCB.

REF.: Dispensa Eletrônica nº: 8/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ N° 06.974.429/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO METILFENIDATO 10 MG.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO METILFENIDATO 10 MG	UND	15.000,00	0,86	12.900,00
TOTAL					12.900,00

VALOR: R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 06 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06 de maio de 2024.

Presidente Castelo Branco, 13 de maio de 2024.

JOAO PERICLES MARTINATI
JOAO PERICLES MARTINATI
Dados: 2024.05.13 13:31:46 -03'00'

João Pericles Martinati
João Pericles Martinati
Prefeito Municipal

Juntos por uma Castelo Branco melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 33/2024 – PMPCB.

REF.: Dispensa Eletrônica nº: 9/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa SIMONI IND GRAF LTDA. CNPJ N° 37.662.289/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE INSULINA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	Bolsa Térmica para transporte de insulina, revestimento interno em polietileno albedo, isolado (sem vazamento), com alça em polipropileno, com 4 unidades de Gelo artificial em gel térmico, com validade mínima de 3 anos, personalização em na frente, cor segura a definir. Dimensões mínimas:	150,00	UND	38,00	9.250,00

Bolsa: 17 X 16 X 15 cm

Gelo artificial 4 X 6

TOTAL

VALOR: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 9 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 9 de maio de 2024.

Presidente Castelo Branco, 13 de maio de 2024.

João Pericles Martinati
João Pericles Martinati
Prefeito Municipal





CIA DE DANÇA

PARACANGA



CROSSFIT

PARACANGA



44 99743-9204

Rua Lord Lovat, 820

Nova Esperança